



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

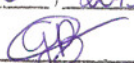
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 1541

Em 21 / 10 / 2013


ENCARREGADO

REVOGA LEIS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.308 de 16 de setembro de 2013 e nº 1.353, de 11 de outubro de 2013.

Parágrafo Único : As referidas Leis concediam respectivamente título de cidadão florianense e hora ao mérito .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de outubro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.364 / 2013

EM 17 / 10 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal